



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DESTINADO A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando o exaurimento dos mananciais do semiárido baiano decorrente de anos seguidos de estiagem/seca, ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam esta região, tornando indispensável o fornecimento d'água através de carros pipa, até que ocorra o restabelecimento da normalidade por intermédio de chuvas regulares ou pela implantação de soluções definitivas;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e da Lei Federal n.º 14.133/21 no caput do art. 079, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2024, é que se ratifica a contratação dos serviços de coleta e transporte de água potável em tela.

*Considerando vantajosa para este Município, a contratação dos serviços, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pelo senhor **IVO MORAIS BRITO**, inscrito no CPF sob n.º 00.583.165-23 e documento de identidade RG nº 782661734 SSP/BA, residente no Lot. Oliveira, 22, Bairro, Oliveira, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de pessoa física para a locação de caminhão pipa destinado a coleta, transporte e distribuição de água potável na sede e zona rural do Município de Urandi - BA.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-
000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração



Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 02 de dezembro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal